

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, pelo presente instrumento particular, Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, brasileiro, casado, com endereço na Avenida Coremas, 515, Sala A, Centro, João Pessoa, Paraíba, advogado inscrito na OAB/PB sob o nº 14.233 e no CPF sob nº 055.524.564-08, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I**RAZÃO SOCIAL E SEDE**

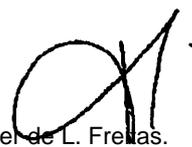
Cláusula 1ª - A razão social adotada é Paulo Ítalo de Oliveira Vilar Sociedade Individual de Advocacia e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, à Avenida Coremas, 515, Sala A, Centro, João Pessoa, Paraíba, CEP 58013-430, telefone (83) 99163-5665, e-mail pauloitalo2@hotmail.com.

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

CAPÍTULO II**DO OBJETO SOCIAL**

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia.



Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 1º), serão exercidos somente pelo titular.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 2 quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

CAPÍTULO V

DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A administração cabe ao titular acima qualificado PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) *ad negotia*, com poderes determinados e tempo certo de mandato.



Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará dissolvida.

CAPÍTULO VIII

FORO CONTRATUAL

Cláusula 9ª – Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª – O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que



não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

Cláusula 11 – Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional. O titular assina o presente instrumento, em 04 vias.

João Pessoa, 21 de novembro de 2016.

PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR
ADVOGADO OAB/PB 14.233

Testemunha:

Grizmeide Barbosa Feia de Almeida

Rg: 2839701 SSP/PB

Alyson César Barbosa da Silva
RG 3429015 SSP-PB



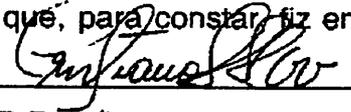
**ADVOGADO VALORIZADO
CIDADÃO RESPEITADO**

PARAÍBA

CERTIDÃO/SA Nº 263/2016

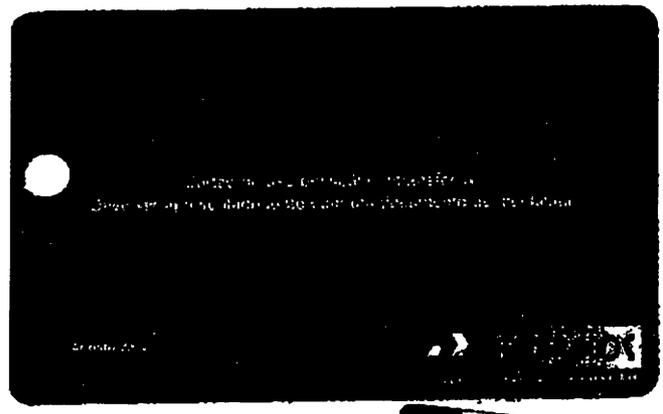
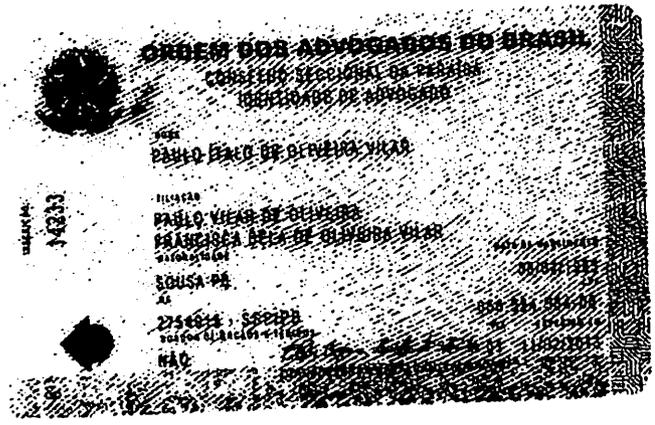
CERTIFICO em razão do meu ofício, que foi homologado em reunião da Primeira Câmara do dia **02/12/2016**, o pedido de registro de Sociedade Individual de Advogado, sob a denominação: **“PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”**, registrado em **09/12/2016** sob nº **602, Livro B 05**, tendo como sócio constituinte o Advogado **PAULO ÍTALO DE OLIVERIA VILAR**, inscrito nesta Seccional sob nº **14.233**.

CERTIFICO, que a presente Sociedade tem sede na Av. Coremas, 515, sala A, Centro, João Pessoa, CEP 58013 430 – João Pessoa - PB.

Do que, para constar, fiz emitir a presente certidão em 09 dezembro de 2016
Eu  Cristiana Leite da Silva – Oficial de Registro da OAB-Paraíba.

VISTO:


Francisco de Assis Almeida e Silva
Secretário-Geral da OAB/PB



CURRICULUM VITAE

Paulo Ítalo de Oliveira Vilar

CURRICULUM VITAE**Paulo Ítalo de Oliveira Vilar**

1 - Objetivo

Prestar assessoria jurídica na condição de advogado e mestre em direito, otimizando e aperfeiçoando todos os processos em que estarei integrado dentro do município.

2 - Formação

Ensino fundamental: completo no Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Sousa, Paraíba.

Ensino médio: completo no Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Sousa, Paraíba.

Ensino Superior: graduado em Direito pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG- Campus de Sousa, Paraíba

Pós-Graduação: Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal da Paraíba- UFPB, João Pessoa, Paraíba, com a dissertação “Lei de improbidade administrativa como instrumento de combate à corrupção e de desenvolvimento econômico”, orientado pelo Prof. PhD. André Régis (UFPE)

4 – Qualificação

- a) Curso de Oratória: completo pelo SEBRAE, de Sousa, Paraíba
- b) Curso SABER EMPREENDER completo pelo SEBRAE, de Sousa, Paraíba
- c) Curso de Técnicas de Negociação completo pelo SEBRAE de Sousa, Paraíba.
- d) Participante da I Semana Jurídica realizada no CCJS Sousa-PB
- e) Participante da II Semana de Produção Acadêmica com publicação de artigo
- f) Monitor da disciplina Introdução ao estudo do Direito I
- g) Monitor das Disciplinas Direito Constitucional I e II
- h) Monitor Bolsista das Disciplinas Teoria Geral do Processo e Processo Civil I
- i) Extensionista – PROBEX, do Projeto Assistência Jurídica aos Presidiários de Sousa
- j) Participante do II Congresso Paraibano de Direito Econômico.

- k) Participante do Curso de Direito Tributário Municipal ministrado pelo Professor Dr. Geilson Salomão.

5 – Publicações:

Capítulo de Livro: VILAR, P. Í. O. *et al.* **PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO NA ESFERA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA** In: **Estudos de Direitos Fundamentais**. 1 ed. São Paulo : Cultura Jurídica Editora (UNESP), 2011, v.1, p. 233-242. *Referências adicionais : Brasil/Português.*

Artigo aceito para publicação: VILAR, P. Í. O., QUEIROGA, S.A., VIEIRA, T. M. **A dualidade dos organismos geneticamente modificados**. 2007 (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra)

6 – Histórico Profissional

Advogado Militante na área do Direito Público com atuação em várias prefeituras do Estado da Paraíba, com atuação em mais de 140 processos somente no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, tendo atuado ainda na defesa judicial de Diversos Municípios do Estado da Paraíba, no âmbito da Justiça Estadual, Federal e Trabalhista.

Consultor Jurídico Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba AL-AS-001.

Admissão 02/2015

Desvinculação 03/2015

Professor da Disciplina Direito Processual Civil II da Faculdade Maurício de Nassau João Pessoa –PB

Admissão 08/2012

Desvinculação 12/2012

Professor da Fundação Escola Superior do Ministério Público – FESMIP - Professor da Disciplina "Interpretação Constitucional"

Admissão 09/2011

Desvinculação 12/2011

Professor do Curso de Especialização em Direito Administrativo e Gestão Pública da FIP – Faculdades Integradas de Patos – Professor da Disciplina Direito Administrativo

Admissão 04/2011

Desvinculação 07/2011

Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Sousa-PB

Aprovado por Concurso Público

Empossado não tendo assumido a função pública



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
SETOR DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

Registrado sob o nº 5686 do livro B-30, fls. 70 por delegação de competência, nos termos da Portaria da Secretaria do Ensino Superior nº 30 de 23/05/1979.

Processo nº 23074.015820/11-18

João Pessoa, 20 de julho de 2011.


Erik Anderson de Carvalho Silva
Funcionário Responsável

APOSTILA

Atestamos que PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, defendeu sua Dissertação em CIÊNCIAS JURÍDICAS, Área de Concentração em DIREITO ECONÔMICO, no dia 14/3/2011, obtendo o conceito final APROVADO, homologado pelo Colegiado do Curso em 14/3/2011 e satisfaz a todas as exigências legais vigentes, fazendo, assim, jus a este Diploma.


Prof. Newton César Viana Costa
Coordenador

VISTO:


Prof. Isaac Almeida da Medeiros
Pró-Reitor

O Curso a que se refere o presente Diploma foi reconhecido em conformidade com a Portaria do MEC nº 524 de 29/04/2008, publicada no D.O.U. em 30/04/2008.

Isento de selo, de acordo com a alteração 56ª à Lei nº 3.519, de 30/12/1958.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o n.º 147, do livro A-07, fls. 147, por delegação de competência nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Processo n.º 23096.000427/08-00 PRG

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2008

Ezmar Patrício

Ezmar Patrício
Portaria R/GR/ nº 002/2002

MS

Vicemário Simões
PRÓ-REITOR

**Curso Reconhecido pela PORTARIA Nº 352, de
12/08/1983, publicado no D.O.U. de 18/08/1983**

Nº 08437



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
SETOR DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

Registrado sob o nº 5686 do livro B-30, fls. 70 por delegação de competência, nos termos da Portaria da Secretaria do Ensino Superior nº 30 de 23/05/1979.
Processo nº 23074.015920/11-18

João Pessoa, 20 de julho de 2011.

Erik Anderson de Carvalho Silva
Erik Anderson de Carvalho Silva
Funcionário Responsável

APOSTILA

Atestamos que **PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR**, defendeu sua Dissertação em **CIÊNCIAS JURÍDICAS**, Área de Concentração em **DIREITO ECONÔMICO**, no dia 14/3/2011, obtendo o conceito final **APROVADO**, homologado pelo Colegiado do Curso em 14/3/2011 e satisfaz a todas as exigências legais vigentes, fazendo, assim, jus a este Diploma.

Newton César Viana Costa
Prof. Newton César Viana Costa
Coordenador

VISTO:

Isaac Almeida de Medeiros
Prof. Isaac Almeida de Medeiros
Pró-Reitor

O Curso a que se refere o presente Diploma foi reconhecido em conformidade com a Portaria do MEC nº 524 de 29/04/2008, publicada no D.O.U. em 30/04/2008.

Isento de selo, de acordo com a alteração 58ª à Lei nº 3.519, de 30/12/1958.

TREINAMENTO EMPRESARIAL

LIVEIRA VILAR

SO FALAR EM PÚBLICO

SEBRAPRE

27 de setembro a 01 de outubro de 1999

Sousa

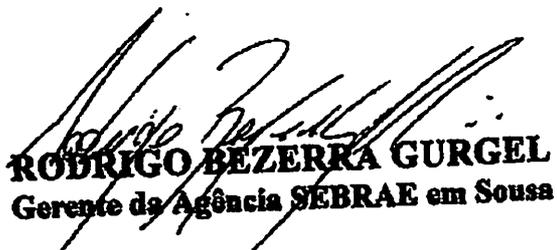
Registro nº	34
Livro	03
Folha	23
Data	03/10/99



DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação que **Paulo Ítalo de Oliveira Vilas**, portador do CPF nº 055.524.564-08 e RG nº 2754015 SSP/PB, desempenhou funções de estagiário nesta instituição, no período de 01 de junho de 2003 a 30 de junho de 2004, por meio de um convênio firmado entre SEBRAE/PB e IEL/PB, tendo desempenho satisfatório.

Sousa, 01 de julho de 2004


RODRIGO BEZERRA GURGEL
Gerente da Agência SEBRAE em Sousa

SEBRAE
Serviço de Apoio às Micro e
Pequenas Empresas da Paraíba

R. Cônego José Neves, 54
Centro, Sousa - PB
58.800-000

Telefone (83) 3522-1800
Fax (83) 3522 - 2832
www.sebraepb.com.br

- Fazer a revisão do cadastro de endereços, dos limites e do croqui de cada setor censitário, antes do início da coleta;
- Fazer registros administrativos e de controle da coleta;
- Fazer uso dos relatórios gerenciais e adotar as providências necessárias para corrigir as falhas observadas;
- Organizar e executar o treinamento dos recenseadores junto com o Agente Censitário Municipal;
- Realizar as reentrevistas, seguindo as rotinas definidas no Manual do Supervisor;
- Realizar as tarefas de fechamento dos setores censitários concluídos, conforme estabelecido no Manual do Supervisor;
- Realizar coleta de dados, quando determinado pelo seu superior;
- Ter pleno conhecimento de todas as instruções, conceitos e procedimentos contidos nos manuais técnicos e operacionais;
- Transcrever e transmitir dados em microcomputador e computador de mão; e,
- Controlar e supervisionar a distribuição de equipamentos eletrônicos (PDAs, baterias, carregadores, memórias, etc.) de uso próprio e de sua equipe de recenseadores, assumindo e repassando a responsabilidade pela segurança e uso dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo do Contrato.

O presente Contrato, por tempo determinado, terá vigência por 30 (trinta) dias, com início em 26/02/07 e término em 27/03/07.

Parágrafo único - O contrato poderá ser prorrogado sucessivas vezes mediante aditamento, desde que o prazo total não exceda 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA QUARTA - Da Jornada de Trabalho.

O CONTRATADO cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, observado o limite máximo de 8 (oito) horas diárias.

CLÁUSULA QUINTA - Da Retribuição.

O CONTRATADO receberá a retribuição mensal bruta no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) deduzidos os tributos e as contribuições exigíveis pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Benefícios e Contribuições Sociais.

O CONTRATADO vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social de que tratam as Leis nº 8.212 e nº 8.213, de 24/07/91, não fazendo jus aos benefícios do Plano de Seguridade Social do Servidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Tempo de Serviço.

O tempo de serviço prestado em virtude desta contratação, será contado para todos os efeitos, nos termos do art. 16 da Lei nº 8.745/93.

CLÁUSULA OITAVA - Das Infrações Disciplinares.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO, nos termos do art. 10 da Lei nº 8745/93, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - Da Extinção e da Indenização.

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, com fundamento no art. 2º, inciso III, da Lei nº 8.745, de 09/12/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 9.849 de 26/10/99 e nº 10.667 de 14/05/2003, que entre si fazem, de um lado, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE** e, de outro

PAULO STALO DE OLIVEIRA VILAR

(nome completo do contrato)

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Franklin Roosevelt, nº 166, Castelo, representada pelo COORDENADOR DE ÁREA, (cargo, por extenso, do representante do IBGE)

DEODATO FORTUNATO DE SOUSA

(nome completo do representante do IBGE)

PAULO STALO DE OLIVEIRA VILAR

(nome completo do contratado)

055 524 56408 2754 015 - SSP-PB SOLTEIRO

(CPF)

(identidade - n.º e órgão emissor)

(estado civil)

residente à RUA PROFESSOR TRAJANO, 31, doravante denominado

CONTRATADO, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato.

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços, pelo **CONTRATADO**, decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público, para o exercício da função de Agente Censitário Supervisor durante os trabalhos dos **CENSOS 2007**, no Município de SOUSA, do Estado do (s) PARAÍBA.

Parágrafo único - O presente Contrato será regido pela Lei nº 8.745, de 09/12/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 9.849, de 26/10/99 e nº 10.667 de 14/05/2003, não se subordinando ao Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/43 (Consolidação das Leis do Trabalho).

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Atribuições.

O Agente Censitário Supervisor, que é responsável pelo desenvolvimento do trabalho de coleta numa área composta de vários setores, tem como atribuição:

- Acompanhar a coleta de dados através de contatos com os recenseadores e fazendo uso dos sistemas disponibilizados, garantindo a perfeita cobertura da área territorial, o cumprimento dos prazos de coleta e a qualidade das informações coletadas;
- Esclarecer dúvidas dos recenseadores quanto a identificação dos limites dos setores censitários e percursos visando a cobertura correta de suas áreas de trabalho;
- Auxiliar os recenseadores na solução dos casos de recusa de informantes em atendê-los;
- Colaborar na organização e administração do Posto de Coleta;
- Coordenar, organizar, acompanhar em campo (quando necessário) e avaliar o trabalho do recenseador;
- Fazer a entrada de dados nos sistemas gerenciais, quando determinado pelo seu superior;



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

AD - 13

A extinção do presente Contrato e eventual indenização ocorrerão na forma do art. 12 da Lei nº 8.745, de 09/12/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Sigilo.

O CONTRATADO obriga-se a observar, guardar e respeitar, em toda a sua extensão, o sigilo das informações das quais tiver conhecimento em decorrência da atividade exercida, nos termos da Lei n.º 5.534, de 14/11/68, regulamentada pelo Decreto n.º 73.177, de 20/11/73, e da Lei n.º 5.878, de 11/05/73, regulamentada pelo Decreto n.º 74.084, de 20/05/74, que declara conhecer, sob pena de demissão sumária, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais, obrigação essa que permanecerá mesmo após o término da vigência do presente contrato.

Parágrafo Único: Integra o presente CONTRATO, nos termos da Resolução do Conselho Diretor do IBGE n.º 28, de 17/11/95, o Anexo TERMO DE RESPONSABILIDADE, firmado pelo CONTRATADO, assegurando a proteção prevista no "caput".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro.

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal competente para processar as demandas originadas na localidade de celebração deste instrumento, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o mesmo que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas que, nesta qualidade, o subscrevem.

SOLSA, 26 de FEVEREIRO de 2007.
(local)

IBGE

Deodato Fortunato de Sousa
Deodato Fortunato de Sousa
(assinatura do representante do IBGE)

CONTRATADO

(assinatura do contratado)

TESTEMUNHAS:

(assinatura) *MARCUS VINÍCIUS BATISTA CORDEIRO*
(nome e CPF) 052.147.944-64

(assinatura) *FERNANDA PETRUCIA P. S. ROLHA*
(nome e CPF) 009.121.964-75

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Anexo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Termo de Responsabilidade firmado por

Paulo Stalo de Oliveira Vilas
(nome completo do contratado)

Brasileira, solteiro
(nacionalidade), (estado civil), (profissão)

residente Rua Professor Trajano, 31
(endereço completo)

CENTRO, carteira de identidade n.º 2.754015

órgão emissor SSP-PB e CPF n.º 055.524.56408

doravante denominado simplesmente RESPONSÁVEL, com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, tendo por objeto a observância das restrições no uso das informações privilegiadas (dados primários, preliminares, etc) a que tiverem acesso no desempenho de suas atribuições como AGENTE CENSITÁRIO SUPERVISOR, em especial a guarda e respeito do Sigilo Estatístico que protege os informantes das pesquisas do IBGE.

- 1 - O RESPONSÁVEL obriga-se a observar, guardar e respeitar, em toda a sua extensão, o sigilo das informações das quais tiver conhecimento em decorrência da atividade exercida como AGENTE CENSITÁRIO SUPERVISOR, nos termos da Lei n.º 5.534, de 14/11/68, regulamentada pelo Decreto n.º 73.177, de 20/11/73, e da Lei n.º 5.878, de 11/05/73, regulamentada pelo Decreto n.º 74.084, de 20/05/74, que declara conhecer, bem como as disposições legais pertinentes à responsabilização penal.
- 2 - O RESPONSÁVEL declara estar ciente de que a violação deste TERMO DE RESPONSABILIDADE implicará em sua demissão sumária, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.
- 3 - O presente TERMO DE RESPONSABILIDADE é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado firmado entre o RESPONSÁVEL e o IBGE, em 26/02/2007, permanecendo as obrigações ora assumidas mesmo após o término da vigência do referido Contrato.

SALVADOR, 26 de Fevereiro de 2007
(Local)

Paulo Stalo de O. Vilas
(Assinatura do Responsável)



TERMO ADITIVO

AD - 28

NOME DO CONTRATADO: Paulo Stalo de Oliveira Vilar
 MATRÍCULA: 252070002741

O prazo do contrato, ora aditado, fica prorrogado por NOVE (09) dias, de acordo com a Cláusula Terceira - Parágrafo Único, sendo ratificadas as demais Cláusulas e aditamentos anteriores.

De 26/07/07 à 03/08/07.
(data início) (data término)

Souza 24 de Julho de 07
(local) (dia) (mês)

IBGE
(assinatura do representante do IBGE)

CONTRATADO
(assinatura do contratado)

TESTEMUNHAS
(assinaturas)

O prazo do contrato, ora aditado, fica prorrogado por sete (07) dias, de acordo com a Cláusula Terceira - Parágrafo Único, sendo ratificadas as demais Cláusulas e aditamentos anteriores.

De 04/08/07 à 10/08/07.
(data início) (data término)

Souza 02 de Agosto de 07
(local) (dia) (mês)

IBGE
(assinatura do representante do IBGE)

CONTRATADO
(assinatura do contratado)

TESTEMUNHAS
(assinaturas)

O prazo do contrato, ora aditado, fica prorrogado por SETE (07) dias, de acordo com a Cláusula Terceira - Parágrafo Único, sendo ratificadas as demais Cláusulas e aditamentos anteriores.

De 11/08/07 à 17/08/07.
(data início) (data término)

Souza 09 de Agosto de 07
(local) (dia) (mês)

IBGE
(assinatura do representante do IBGE)

CONTRATADO
(assinatura do contratado)

TESTEMUNHAS
(assinaturas)

O prazo do contrato, ora aditado, fica prorrogado por _____ (_____) dias, de acordo com a Cláusula Terceira - Parágrafo Único, sendo ratificadas as demais Cláusulas e aditamentos anteriores.

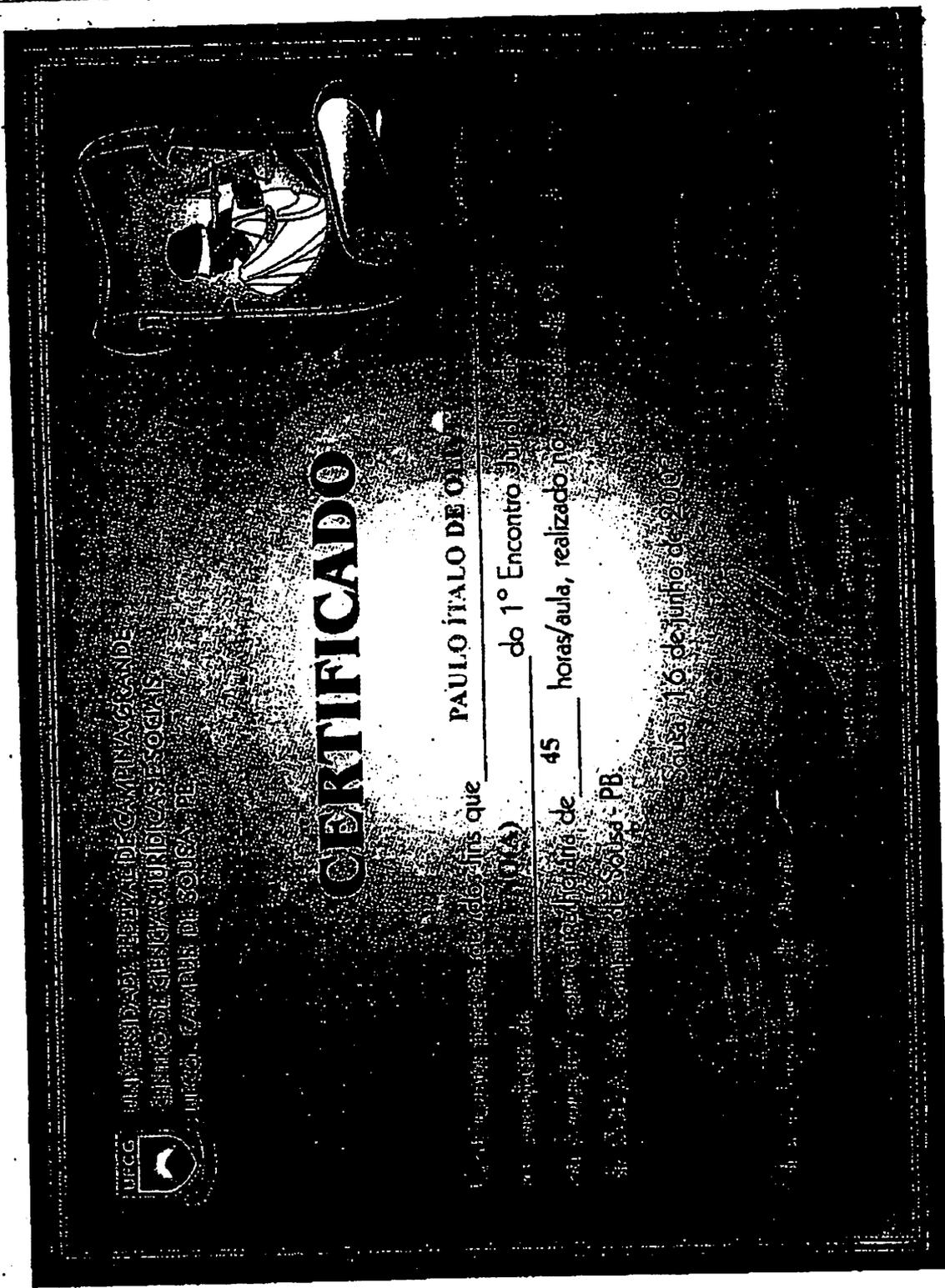
De _____ à _____.
(data início) (data término)

_____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês)

IBGE
(assinatura do representante do IBGE)

CONTRATADO
(assinatura do contratado)

TESTEMUNHAS
(assinaturas)



UFCC
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
 CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
 AV. CAZEMBE DE SOUSA, 471

CERTIFICADO

Certificamos que **PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA**
 participou do **1º Encontro Jurídico**
 com duração de **45** horas/aula, realizado no dia **16** de junho de **2009**
 no **Salão de Atividade Acadêmica do SCSJ - PB**

III SPA

CCJS

CERTIFICADO

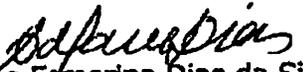
Certificamos que **PAULO ÍTALO OLIVEIRA PILAR**, **SUYANE ALVES DE QUEIROGA** e **THIAGO MARQUES VIEIRA** apresentaram a Comunicação Oral intitulada "*A Dualidade dos Organismos Geneticamente Modificados e seus Aspectos Legais*" na **III SEMANA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA DO CCJS/UFCG**, realizada pela Universidade Federal de Campina Grande/UFCG - Centro de Ciências Jurídicas e Sociais/CCJS e a Associação dos Magistrados do Trabalho da 13ª Região - AMATRA 13, no período 03 a 07 de dezembro de 2007.



Joaquim Cavalcante de Alencar
Diretor do CCJS/UFCG



André Machado Cavalcanti
Presidente da Amatra 13



Edjane Esmerina Dias da Silva
Coordenadora Geral



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Campina Grande

CERTIFICADO

Certifico para os devidos fins que o aluno (a) Paulo Italo de Oliveira Vilar, matrícula nº 60313022, exerceu a função de monitor da disciplina Direito Constitucional II, integrante do projeto de iniciação a docência do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, no período 2005.1 com uma carga horária total de 192 horas.

Campina Grande, 29 / 11 / 2006


Profª Beldina Maria de Oliveira
Coordenadora de Programas e Estágios
PRE/FCG


Coordenador(a) do Projeto



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Campina Grande

CERTIFICADO

Certifico para os devidos fins que o aluno (a) Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, matrícula nº 60313022, exerceu a função de monitor das disciplinas Teoria Geral do Processo e Direito Processual Civil I, integrante do projeto de iniciação a docência do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, nos períodos 2006.1 e 2006.2 com uma carga horária total de 384 horas.

Campina Grande, 26 / 02 / 2007

Profª Betânia Mária de Oliveira
Coordenadora de Programas e Estágios
PREA/FCO

Coordenador(a) do Projeto



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Campina Grande

CERTIFICADO

Certifico para os devidos fins que o aluno (a) Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, matrícula nº 60313022, exerceu a função de monitor das disciplinas Introdução ao Estudo do Direito I e Direito Constitucional I, integrante do projeto de iniciação à docência do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, nos períodos 2004.1 e 2004.2 com uma carga horária total de 384 horas.

Campina Grande, 29 / 11 / 2006


Prof. Betânia Maria de Oliveira
Coordenadora de Programas e Estágios
PREUFPG


Coordenador(a) do Projeto

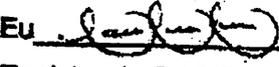


ADVOCADO VALORIZADO
CIBACÃO RESPEITADO

CERTIDÃO/SA Nº /2019

CERTIFICO em razão do meu ofício, que foi homologado em reunião da Primeira Câmara do dia **02/12/2018**, o pedido de registro de Sociedade Individual de Advogado, sob a denominação: **"PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, registrado em 17/01/2017 sob nº **602**, Livro **B 05**, tendo como sócio constituinte o Advogado **PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR**, inscrito nesta Seccional sob nº **14.233**.

CERTIFICO, que a presente Sociedade tem sede na Av. Coremas, 515, sala A, Centro, João Pessoa, CEP 58013 430 – João Pessoa - PB.

Do que, para constar, fiz emitir a presente certidão em 09 dezembro de 2016 Eu  Laura de Lizieux Almira de Lira – Oficial de Registro da OAB-Paraíba.

VISTO:


Anna Caroline Lopes Correia Lima
Secretária-Geral Adjunta da OAB/PB



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Campina Grande

Diploma

© Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 18 de janeiro de 2008, confere o título de **Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais** a **Paulo Italo de Oliveira Vilar**, brasileiro, nascido em 08 de fevereiro de 1985, em Sousa-PB, cédula de identidade nº 2754015 SSP/PB, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Sousa, 20 de fevereiro de 2008.

Paulo Italo de Oliveira Vilar

Diplomado



Coordenador de Controle Acadêmico
Clebert José Alves

Reitor
Thompson Fernandes Mariz



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Paraíba

D I P L O M A

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba confere a **PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR**, brasileiro, natural de Sousa-PB, nascido em 08 de fevereiro de 1985, identidade nº 2 754 015-SSP/PB, o presente Diploma de **MESTRE** em **CIÊNCIAS JURÍDICAS**, tendo em vista que satisfaz a todas as exigências pertinentes a esse grau, estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas pela legislação vigente.

Reitoria da Universidade Federal da Paraíba, 20 de julho de 2011.

Paulo Ítalo de Oliveira Vilar

Diplomado

Wendson Costa

Coordenador Geral de Pós-Graduação



Ernesto Mendes

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.805.761/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/2016
NOME EMPRESARIAL PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO AV COREMAS	NÚMERO 515	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 58.013-430	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 8735-0002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2022 às 13:59:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	Data: 16/02/2022
	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	Hora: 10:37
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2022/015824	397.492.535.403

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 26805761000104	Nome do Contribuinte PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOC IND DE ADVOCACIA				
Endereço AV COREMAS	Número 00515	Apto/Sala A	Bloco	Complemento	
Bairro CENTRO	CEP 58013430	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 135450-7

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 16/02/2022 10:37:42



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 1995.B694.02C0.01AB

Emitida no dia 16/02/2022 às 10:36:51

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 26.805.761/0001-04

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.805.761/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:15:44 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2022.

Código de controle da certidão: **32F3.974F.249B.344A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 26.805.761/0001-04
Razão Social: PAULO ITALO DE O VILAR SOC IND DE ADVOC
Endereço: AV COREMAS 515 SALA A / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58013-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2022 a 14/04/2022

Certificação Número: 2022031612381484655245

Informação obtida em 16/03/2022 12:38:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.805.761/0001-04

Razão Social: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOC IND DE ADVOCACIA

Nome Fantasia: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOC IND DE ADVOCACIA

Certidão emitida às 12:36 de 16/03/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **jvPF.08du**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
 ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 26.805.761/0001-04
 Certidão nº: 44987370/2021
 Expedição: 29/10/2021, às 13:08:07
 Validade: 26/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
 de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
 ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
26.805.761/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
 Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
 Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
 na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
 Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
 Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
 anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
 a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
 autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
 Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

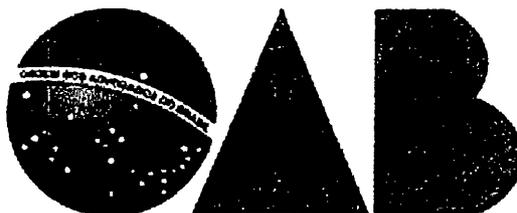
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
 necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
 inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
 estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
 acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
 recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
 emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
 de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
 Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.805.761/C001-04
Certidão nº: 44987370/2021
Expedição: 29/10/2021, às 13:08:07
Validade: 26/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
26.805.761/0001-04, NÃO CONSTA no Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA**

CERTIDÃO 202200314471

CERTIFICO que o(a) Advogado(a) PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR encontra-se inscrito(a) no Quadro de Advogados desta Seccional sob nº 14233 desde 02/09/2008.

CERTIFICO, que o(a) mesmo(a) encontra-se com sua inscrição regular.

CERTIFICO, que o(a) advogado(a) encontra-se quite com suas obrigações compulsórias e não sofreu até a presente data nenhuma penalidade disciplinar por parte deste Egrégio Conselho.

CERTIFICO, que a presente certidão é para fins e efeitos de direito.

Observações:

1. O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade), acompanhado da identidade ou carteira profissional da OAB;
2. Esta Certidão foi expedida gratuitamente, através da internet. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site da OAB/PB, através do endereço: <http://oabpb.org.br/servicos>, por meio do código de identificação abaixo transcrito.
3. O prazo de validade da presente certidão será de 60 (SESSENTA) dias.

João Pessoa, 16/02/2022 10:36:25

**Código de
Identificação:9ea4e315b0f3121cc5e33ffddba0a83ac2658ae0bf4cd0d35c38ab8b996ec1e0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO			
Número do Alvará	2017/000414	Via	1ª
Número do Processo	2017/082982	Validade	Indeterminada
Concedido a: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOC IND DE ADVOCACIA			
CNPJ/CPF	26.805.761/0001-04	Inscrição Municipal	136450-7
Logradouro	AV COREMAS		
Número(s)	00515	Bloco(s)	
		Salas(s)	A
Complemento			
Bairro	CENTRO		
CEP	58.013-430		
Atividade Econômica Principal		Código	6911701
Descrição		Serviços advocatícios	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)		Código	
Descrição			
AUTORIZAÇÃO			
Data	27/07/2017 13:32:21		
Responsável	Samya Karabela Varela Negreiros Chef. de Seção de Análise e Inform.		
IMPORTANTE:	Mail: 01.630-2 SEPLAN / PMJP		
Este alvará deve ser colocado em local de destaque, em conformidade com o disposto no artigo 218 da Lei Complementar nº 7, de 17 de agosto de 1995 (Código de Posturas). A autorização apenas permanecerá enquanto o licenciado satisfizer as exigências legais. A autenticidade deste alvará pode ser verificada através do sítio joaopessoa.pb.gov.br			